

ESTUDO SÔBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS MÍNIMOS PARA A SAFRA 1961/62 (*)

A Divisão de Economia Rural vem há vários anos elaborando estudos sôbre a fixação de níveis de preços mínimos, estudos êsses que são encaminhados à Comissão de Financiamento da Produção do Ministério da Fazenda, como contribuição do Governo do Estado de São Paulo. Êsses estudos são normalmente procedidos durante os meses de julho-agosto, época mais apropriada, embora a lei 1506 indique que essa fixação deva ser realizada com uma antecedência mínima de três meses do início da época da semeadura, o que corresponde ao mês de junho, na zona sul do país.

No corrente ano, por solicitação do executivo federal, os estudos estão sendo elaborados bem mais cedo, em época que não permite uma análise mais detalhada dêsse problema, pois não se dispõe nem mesmo da estimativa prelimi-

nar da colheita de 1961, a não ser da safra das águas para o feijão, amendoim e batata. Na realidade, para determinados produtos, agora é que estão se iniciando as colheitas. Do mesmo modo, não se tem idéias seguras a respeito dos preços que irão prevalecer para a atual safra e tampouco os resultados financeiros alcançados pelos agricultores, elementos êsses considerados essenciais para definir a tendência de plantio para a próxima safra de 1961/62.

Outro fator ainda desconhecido, é a política cafeeira que deverá ser adotada pelo Governo Federal em julho próximo e que poderá ter marcante influência nas decisões individuais dos lavradores a respeito de seus planos de produção. Assim, uma maior deterioração na situação dos preços do café, poderá provocar uma corrida para o plantio de determina-

(*) Trabalho elaborado em março de 1961 pela Divisão de Economia Rural.

das culturais anuais, principalmente cereais, algodão e amendoim, ou sejam justamente aquelas que são obrigatoriamente abrangidas pela lei de garantia de preços mínimos.

A recente reforma cambial também introduz elementos de incerteza, principalmente agora nos primeiros dias de sua vigência, quando ainda não se definiram de maneira mais precisa os rumos que serão seguidos. Acham-se assim, sujeitas aos maiores erros, as previsões sobre as taxas cambiais de exportação de produtos agrícolas, bem como, sobre a elevação que deverá ocorrer no custo de determinados itens como, adubos, inseticidas e combustíveis, itens esses que foram mais seriamente afetados pela instrução n.º 204 da SUMOC.

Devido a esses elementos, torna-se difícil sugerir, nesta época do ano, as bases de preços mínimos a serem assegurados para a safra 1961/62 e que venham atender aos objetivos até então adotados para os preços mínimos que eram de apenas garantir bases que evitassem grandes prejuízos aos agricultores, no caso de ocorrer uma queda de preços correntes no mercado.

Todavia, conforme se depreende de declarações oficiais do Governo Federal, pretende-se, este ano, modificar os obje-

tivos da política dos preços mínimos. Diferentemente dos objetivos que prevaleceram até então, deseja-se agora garantir à agricultura preços mais próximos aos níveis do mercado e mesmo em determinados casos, usá-la como estímulo a um aumento de produção, visando pleno abastecimento do mercado interno e maiores disponibilidades para a exportação. Dêsse modo, pode a Divisão de Economia Rural adotar outro critério na determinação dos preços a serem sugeridos.

No ano passado, ao pleitear as novas bases de preços mínimos, já a Secretaria da Agricultura sugeriu preços mais próximos dos vigentes no mercado, procurando assim atingir parcialmente o objetivo acima. Adotou-se, no caso dos produtos de consumo interno, o critério básico de indicar como preço mínimo a média de preços vigentes nos seis primeiros meses do ano em questão, deduzida de uma margem de 10%.

Entretanto, a não aceitação completa dos preços sugeridos e a intensificação do processo inflacionário, resultou na fixação de preços mínimos em bases bem inferiores às vigentes, no interior de São Paulo, no início da atual colheita (veja quadro I) deixando, assim, de serem atingidos os objetivos visados.

QUADRO I

Preços Mínimos para a safra 1960/61

Produto	Unidade	Safra 1960/61		Preços médios recebidos lavradores de São Paulo - 1961	
		Preços mínimos no interior de São Paulo Sugerido pela SA	Adotados Gov. Federal	Janeiro	Fevereiro
Arroz(1)					
em casca ...	Cr\$/60kg	718	670	957	916
Feijão (2) ...	Cr\$/60kg	1 480	850	1 430	1 240
Milho (3) ...	Cr\$/60kg	330	250	445	442
Amendoim					
em casca ...	Cr\$/25kg	410	300	468	492

(1) Preço mínimo para o arroz de grãos médios, tipo 1 e 2.

(2) Preço mínimo para o feijão de côres, tipo 3.

(3) Preço mínimo para o milho do grupo mole e misto, tipo 3.

ESCOLHA DE CRITÉRIO PARA A FIXAÇÃO DAS BASES DE PREÇOS

Infelizmente não se dispõe de dados objetivos referentes às curvas de oferta dos produtos abrangidos pela lei de preços mínimos e tampouco se dispõe de uma projeção da demanda desses produtos para o próximo futuro. Se se dispusesse desses elementos, poder-se-ia determinar com rigor os níveis de preços que seriam necessários para se ter o volume de produção que fôsse considerado desejado. Na falta deles, faz-se necessário utilizar-se de outros elementos, ainda que menos rigorosos.

Sabe-se que os preços dos produtos agrícolas, com exceção dos dependentes do mercado externo, devem, em princípio, acompanhar a evolução do índice geral de preços, com flutuações periódicas em tór-

no dêsse índice, colocando-se em alguns anos em uma posição superior e em outros, inferior à linha dêsse índice. Somente quando ocorre uma mudança em caráter permanente no custo da produção (e portanto na curva de oferta) ou nas condições de demanda desses produtos, é que a mudança para cima ou para baixo da linha toma aspectos também permanentes. Daí, então, os preços desses produtos continuam a evoluir, acompanhando o índice geral de preços, mas em linha paralelamente inferior (ou superior conforme o caso).

A evolução dos preços desses produtos agrícolas em S. Paulo, nos últimos 12 anos, parece mostrar não ter ocorrido mudanças de caráter mais perma-

nente, pois os preços têm flutuado em torno da linha do nível geral dos preços. Portanto, para se estimar com razoável precisão o preço que seria considerado "normal", no futuro, no ano de 1961/62, basta projetar a evolução do índice geral de preços (para o que se tem elementos de relativa segurança) e estabelecer que os preços dos produtos a serem assegurados devem, em princípio, situar-se nessa linha.

Em seguida, pode-se corrigir essa primeira determinação com base nos elementos peculiares a cada um dos produtos, podendo ainda em princípio, descontar-se das bases teóricas acima referidas, uma margem de segurança de 10%.

Preliminarmente, deve-se salientar que através desse critério está se garantindo aos agricultores preços que serão considerados "normais" em 1961/1962, isto é, preços que deverão, teoricamente, equilibrar a oferta e a procura. Não serão assim preços destinados, em princípio, a proporcionar nível mais elevado de renda a agricultores. Não obstante, serão preços que poderão estimular um aumento de produção, pois os agricultores nunca tiveram uma garantia futura em níveis assim tão próximos aos preços "normais" e por isso poderão sentir-se incentivados a um aumento de área.

Para aplicar esse critério foram construídos os gráficos de n.º 1 a 4, relativos aos produtos garantidos obrigatoriamente pela lei dos preços mínimos e importantes para a agricultura de São Paulo. Os dados relativos ao Índice Geral de Preços foram calculados com base no índice 2, computado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como período básico (100) o quinquênio de 1948/52. Para os preços dos produtos agrícolas foram adotados os preços recebidos pelos produtores e coletados pela Divisão de Economia Rural. Para uma melhor adaptação dessas duas séries, fez-se coincidir no gráfico a base (100) do Índice Geral de Preços com a média no período 1948/52 dos preços recebidos pelos lavradores. Esse período foi escolhido como básico, por terem então prevalecido condições de preços mais normais que nos demais anos analisados. Para os anos de 1960 e 1961 foi adotada a mesma taxa de alta verificada no citado índice de preços entre 1959 e 1960, isto é, 26%. Para 1962 adotaram-se duas hipóteses: na primeira, a de ocorrer uma alta igual à do ano anterior, isto é, 26% e na segunda uma menor, de 15%, na eventualidade de mais sucesso nas medidas postas em prática pelo atual Governo, para a contenção da inflação. Cabe salien-

tar que as elevações utilizadas nessas projeções são bem inferiores à que efetivamente se registrou entre 1958 e 1959, que foi de cerca de 40%. O meio termo entre as duas hipóteses formuladas, indicaria o nível a partir do qual ter-se-á no futuro o preço "normal".

Outro elemento útil de julgamento encontra-se no quadro II e no gráfico 5. Refere-se à evolução da renda bruta, por hectare, dos diferentes produtos. Na falta de elementos

específicos da renda líquida ou do custo de produção, pode-se tomar as alterações na evolução das rendas brutas por hectare nas diferentes culturas, como indicativas de modificação em suas rendas líquidas, uma vez que se admita não ter havido modificações sensíveis nas técnicas de produção das mesmas, pois neste caso, é de se esperar que a linha de evolução do custo seja semelhante para todas as culturas.

QUADRO II

Evolução das Rendas Brutas Médias, por explorações, no Estado de São Paulo

Cruzeiros por hectare

Produtos	Médias		1959	Safras	
	1948/52	1953/57		1960	1962(*)
Algodão . . .	3 060	6 570	17 370	27 530	40 250
Amendoim . .	2 370	5 660	12 830	21 360	22 950
Arroz	3 480	7 480	13 940	16 240	23 000
Feijão	1 720	3 800	11 618	13 430	12 000
Milho	1 790	3 310	9 470	7 750	12 600

(*) Estimativa baseada em rendimentos normais e nos preços mínimos sugeridos.

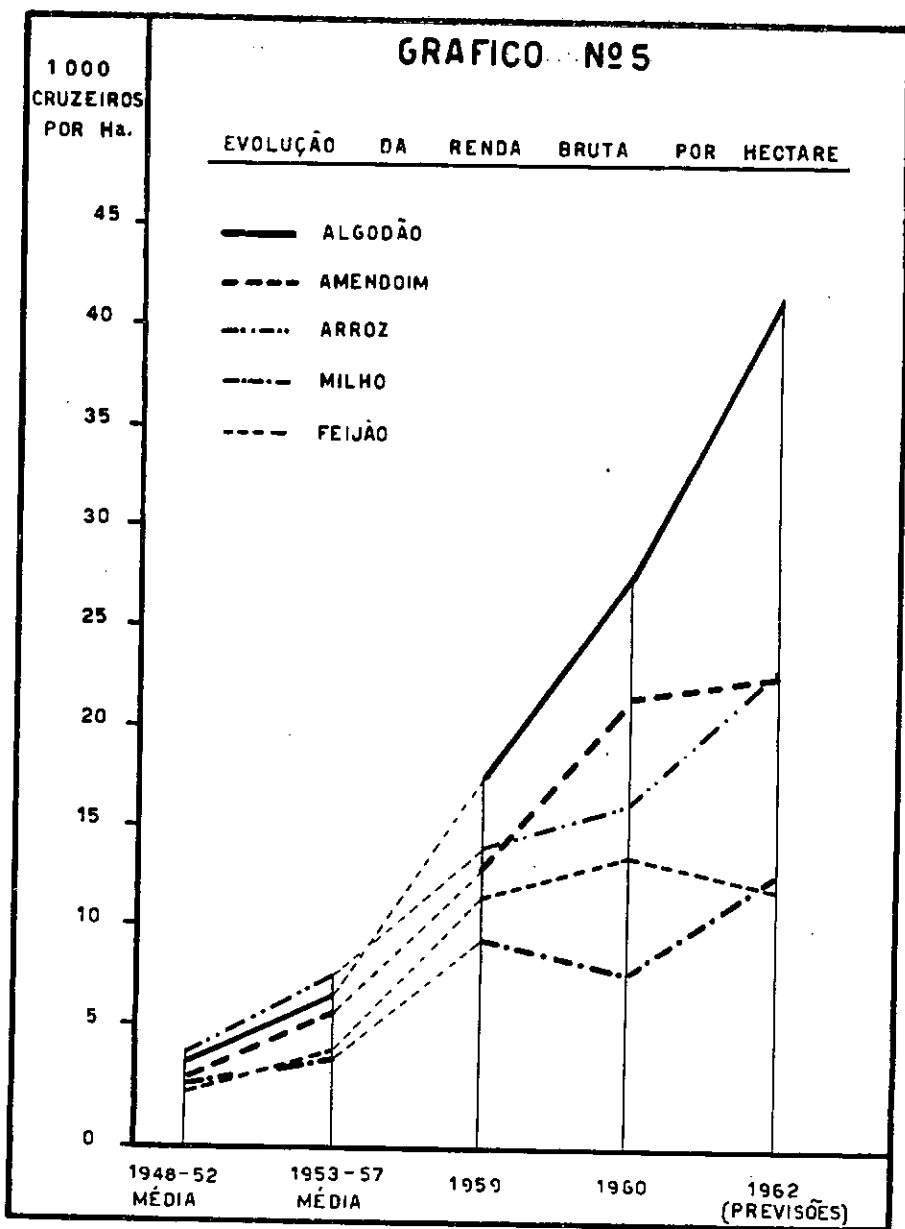
Com esse gráfico poder-se-á, uma vez estabelecidos os preços normais, confrontar as rendas teóricas por hectare, que os mesmos proporciona-

riam aos lavradores e determinar assim se não ocasionariam uma distorção nas áreas a serem plantadas.

FAZ-SE NECESSÁRIA A ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS

A fixação dos preços com base nesse critério, atende aos interesses da economia de nosso país. Precisam-se de produtos exportáveis para manter o

rítmo de desenvolvimento do país e precisa-se de um suprimento satisfatório de alimentos para constituir um estoque regulador de preços. E preci-



sa-se dar aos agricultores a garantia necessária para que melhorem a produtividade de suas lavouras. Poderia pois, atender aos objetivos do atual Governo de fornecer condições

satisfatórias para o desenvolvimento da agricultura.

No entanto, a adoção desse critério exige uma série de providências paralelas. Faz-se necessário, por exemplo, que o

Governo se aparelhe devidamente para manter estoques reguladores, inclusive introduzindo modificações na lei dos preços mínimos que permitam a maleabilidade necessária no manejo desses estoques. Aliás, providências dessa natureza já deviam ter sido tomadas pelos órgãos controladores de preços, considerando os inconvenientes de ordem social que acompanham as flutuações violentas dos preços dos alimentos básicos de um país.

Torna-se também imprescindível outra modificação na lei, que permita a garantia de um preço mínimo pelo período de 4 a 5 anos, com ajustamentos

automáticos de acordo com a desvalorização do cruzeiro, pois, somente assim os agricultores e comerciantes sentir-se-ão estimulados a efetuar os investimentos que se fazem necessários no preparo e conservação de solos, na aquisição de máquinas e dispêndio de adubos, inseticidas, etc., assim como, na construção de armazéns e silos com as facilidades necessárias à conservação do produto, elementos esses imprescindíveis à melhoria da produtividade na produção e na comercialização dos produtos.

Os níveis sugeridos a seguir (ver quadro III) poderão pa-

QUADRO III

Preços Mínimos Sugeridos para a Safra de 1961/62

Produtos	Preços mínimos estabelecidos para a safra 1960/61 (1) Pósto-Santos	Preços mínimos sugeridos pela Secretaria da Agricultura safra 1961/62	
		Preço pósto Santos	Preços aproximados no interior
ALGODÃO (Cr\$ por 15 kg)			
em caroço, tipo 5 (2)	395(3)	—	595
AMENDOIM (Cr\$ por 25 kg)			
em casca, tipo 2	400	700	510
ARROZ (Cr\$ por 60 kg)			
em casca, grãos médios, tipos 1 e 2	830	1 470	1 150
FELJÃO (Cr\$ por 60 kg)			
var. de côres, tipo 3	1 040	2 000	1 600
MILHO (Cr\$ por 60 kg)			
grupo mole e mixto, tipo 3	425	890	630
SOJA (Cr\$ por 60 kg)			
variedade comum	600	—	—
MAMONA (Cr\$ por kg)			
variedade comum	—	24	19

(1) Estabelecidos pelo Decreto Federal N.º 49.190-A de 8/11/960.

(2) Estabelecidos pelo Decreto Federal N.º 49.189-A de 8/11/960.

(3) Preço no interior do Estado.

recer excessivos quando confrontados com as bases adotadas nos anos anteriores. É preciso, porém, considerar que se tratam de preços que os agricultores irão receber somente em março e abril de 1962, quando o poder aquisitivo do cruzeiro já estiver inferior ao de hoje. Ademais, é necessário ter em vista que o critério em anos anteriores limitava-se a garantir preços que evitassem quedas sensíveis enquanto que o critério ora sugerido ao atual Governo é o de evitar qualquer queda abaixo do preço considerado normal.

E por último, devido à grande antecipação com que está

sendo estudada a fixação das novas bases, deverá o Governo comprometer-se a rever posteriormente essas bases, antes do início da colheita, pois nessa ocasião já estarão disponíveis não só melhores elementos de julgamento da situação da agricultura, face ao encarecimento geral de itens essenciais à lavoura, como se conhecerá com maior rigor as reais elevações do Índice Geral de Preços, os quais poderão causar alterações nas determinações dos preços "normais".

Após essas considerações pode-se analisar, em separado, os diversos produtos.

ANÁLISE INDIVIDUAL DOS PRODUTOS

Arroz

Embora ainda não se disponha de dados oficiais sobre a estimativa da produção de arroz na safra corrente, espera-se uma colheita bem boa, devendo mesmo ultrapassar os volumes obtidos nos últimos anos. De acordo com estimativa ainda preliminar, foram plantadas na safra 1960/61, 636,2 mil hectares com arroz, área superior à cultivada nos últimos anos, conforme se pode observar pelos dados do quadro IV. As condições normais de tempo, com precipitações favoráveis ao desenvolvimento da

cultura beneficiaram as plantações deste ano, o que provavelmente contribuirá, ao lado do aumento no plantio, para se obter uma maior produção, o que deve também se verificar nas zonas de produção próximas de São Paulo (Triângulo Mineiro e Goiás). Aliás, já se tem notícias de quedas mais graves nos preços desse produto, embora os últimos dados disponíveis ainda não denotem essa situação, como se pode verificar pelos números constantes do quadro V.

QUADRO IV
Arroz em São Paulo

Anos	Área mil Ha.	Produção mil sacas 60 kg.
1954	508,0	9 300
1955	629,0	11 400
1956	581,0	7 480
1957	460,0	8 800
1958	547,0	9 000
1959	595,0	10 800
1960	573,0	11 000
1961(1)	636,2	...

Fonte: Divisão de Economia Rural.

(1) Preliminar.

QUADRO V
Preços Médios Recebidos Pelos Lavradores de São Paulo
Arroz em casca — Cr\$/60 kg.

Meses	1959/60	1960/61
Setembro	860	869
Outubro	974	919
Novembro	1 030	987
Dezembro	1 020	966
Janeiro	990	957
Fevereiro	904	916
Março	780	...
Abril	804	

Fonte: Divisão de Economia Rural.

Pela observação do gráfico n.º 1, verifica-se que em 1960 os preços do arroz situaram-se praticamente no nível real correspondente ao período básico, devendo na atual safra, devido à maior produção, sofrer uma queda nos seus valores reais. Não há dúvida que tal situação poderá causar um desestímulo ao plantio da próxima safra desse cereal, o que poderá ser evitado pela fixação oportuna dos preços mínimos den-

tro do critério atrás apontado, que irá corresponder a um preço de 1 150 por saca de 60 quilos do produto em casca (10% a menos que a base teórica). Embora possa parecer alto esse nível, êle é perfeitamente coerente com os objetivos atrás mencionados, principalmente no caso do arroz, pois apesar de causar provável aumento na área plantada, isso não significa ao certo uma produção proporcionalmente maior, de-

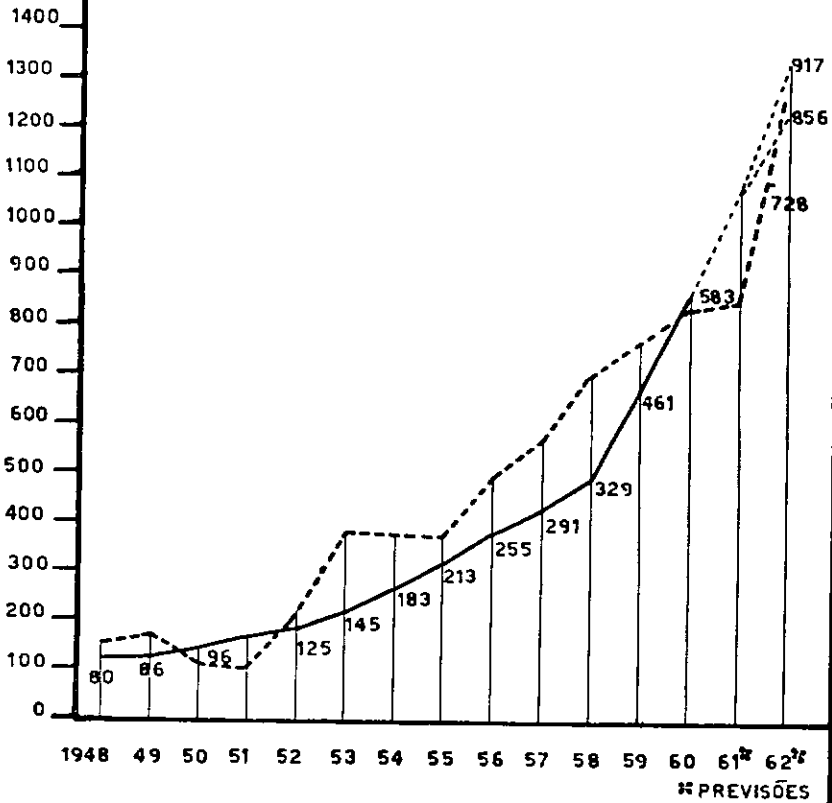
GRAFICO Nº 1

EVOLUÇÃO DOS PREÇOS DE ARROZ NO ESTADO DE S. PAULO

CRUZEIROS
POR SACCA
DE 60 KG

--- PREÇOS MÉDIOS ANUAIS RECEBIDOS PELOS LAVRADORES
(1948-52 = CR\$ 147,00 POR SACCA = 100 DO INDICE
GERAL DE PREÇOS)

— INDICE GERAL DE PREÇOS 1948-52=100



vido às incertezas do tempo, que no caso de cultura de sequeiro que é a maioria em São Paulo, exercem uma influência vital na produtividade. De outro lado, mesmo na eventualidade de se concretizarem sa-

fras maiores, o arroz é um produto de fácil conservação, não ocasionando portanto, maiores dificuldades nesse sentido. Além disso, o nível sugerido, quando comparado, em termos de moeda de valor constante,

com as médias dos anos anteriores, se mostra inferior mesmo a preços já verificados úl-

timamente, conforme se pode observar pelos dados do quadro VI.

QUADRO VI

Preços Médios Anuais Recebidos Pelos Lavradores de São Paulo Arroz em casca — Cr\$ 60 kg.

Anos	Preços correntes	Em cruzeiros de 1960
1958	707	1 260
1959	770	975
1960	846	846
1961(1)	850	675
1962(2)	1 150	756

Fonte: Divisão de Economia Rural.

(1) Previsão.

(2) Base sugerida de preços mínimos.

Aos preços mínimos sugeridos para 1962 e obtendo-se um rendimento de 20 sacas por hectare, considerado como normal (em cultura bem conduzida é possível obter-se produção bem mais elevada), chegar-se-ia a uma renda bruta de 23 mil cruzeiros por hectare, renda essa que mantém, de modo geral, a relação encontrada em períodos anteriores, com as outras culturas, o que pode ser observado no quadro II e gráfico n.º 5. Apenas o algodão é que estará em me-

lhores condições que o arroz, mas deve-se dizer que a estrutura de custo de uma lavoura de algodão foi bem alterada neste último decênio.

Em resumo, o preço do arroz em casca, grãos médios — grosso da produção paulista —, dos tipos 1 e 2, deveria ser fixado em 1.470 cruzeiros por saca de 60 quilos para o produto pôsto-Santos, o que iria corresponder a aproximadamente 1 150 cruzeiros por saca desse produto no interior do Estado.(1)

(1) A diferença entre o preço pôsto-Santos e interior de S. Paulo corresponde às deduções e despesas necessárias, dentro da Lei 1506, para transferir o produto até pôsto-Santos. Nesse cálculo foi previsto um encarecimento de 20% nas despesas incorridas nessas operações.

Milho

A situação do milho é de certa forma semelhante à do arroz. Em 1960, colheu-se uma safra recorde de milho, 29 milhões de sacas, o que refletiu em menores preços para o produto neste último ano. Na safra seguinte, a atual, registrou-se segundo estimativas ainda

preliminares, um menor plantio (veja quadro VII), devendo-se colher um volume inferior.

Conforme foi salientado, os preços recebidos pelos produtores, apresentaram em 1960, devido à safra recorde, uma acentuada baixa, somente ocorren-

QUADRO VII
Milho em São Paulo

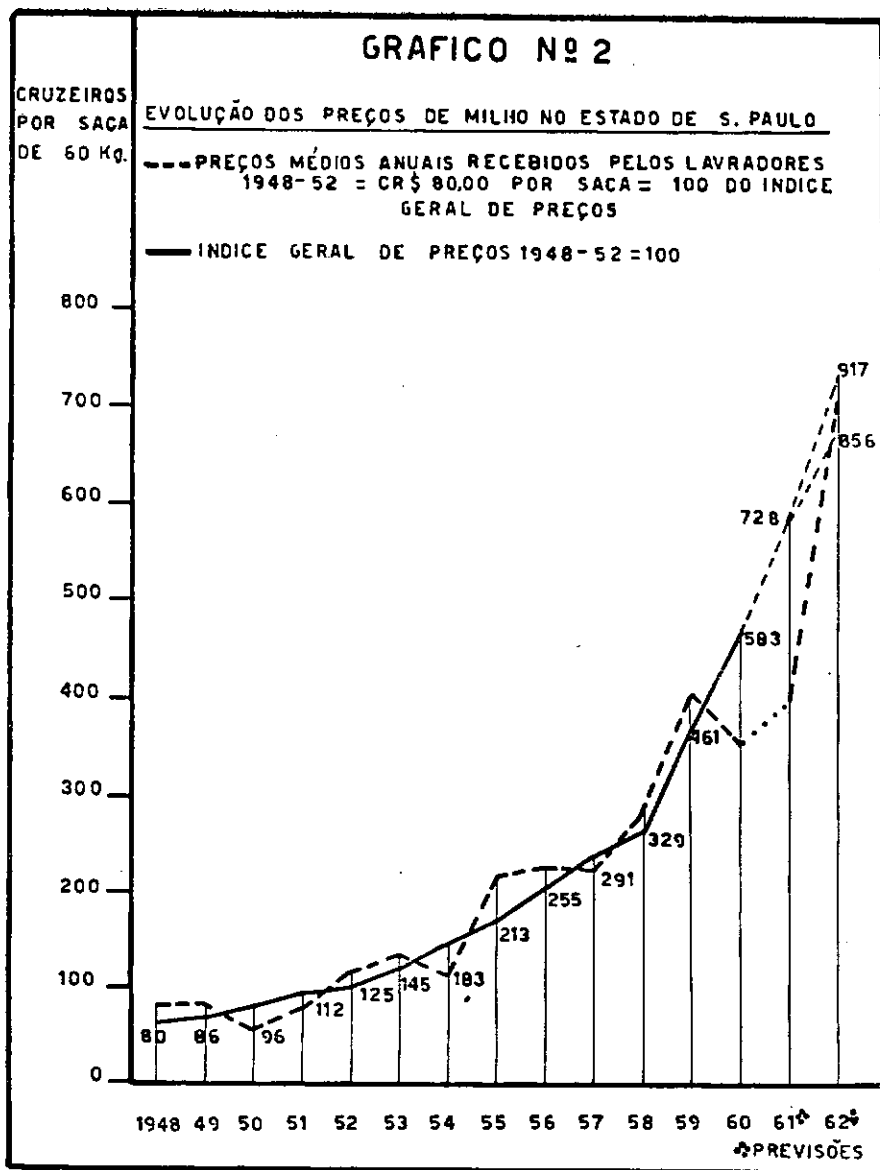
A nos	Area Mil Ha.	Produção mil sacas 60 kg.
1954	1 234,0	24 300
1955	1 246,0	18 000
1956	997,0	17 150
1957	1 113,0	22 300
1958	1 149,0	23 000
1959	953,0	22 200
1960	1 324,0	29 000
1961(1)	1 191,4	...

Fonte: Divisão de Economia Rural.

(1) Dados preliminares.

do maiores recuperações no início do atual ano (veja quadro VIII). Em fevereiro de 1961, no entanto, o preço vigente no interior já se encontrava em nível superior ao que prevaleceu em igual mês do ano passado. Essa situação parece indicar que neste ano ocorrerá uma melhor situação de preços para os lavradores.

A observação do gráfico n.º 2, salienta a posição de inferioridade dos preços atuais do milho, cujos valores reais estão bem abaixo dos vigentes há anos atrás. Essa situação poderá ser corrigida pela fixação dos preços mínimos, dentro do critério anunciado. Assim, teríamos uma base de Cr\$ 630,00 por saca (10% a menos que a



base teórica). Do mesmo modo que no caso do arroz, tal base é bem superior ao atual preço do mercado, porém pouco inferior aos preços médios

de outras safras, quando expressos em termos de cruzeiros de valor constante, como se pode verificar pelos dados do quadro IX.

QUADRO VIII

Preços Médios Recebidos Pelos Lavradores de São Paulo

Milho — Cr\$/60 kg.

Meses	1959/60	1960/61
Setembro	478	322
Outubro	505	364
Novembro	520	376
Dezembro	502	392*
Janeiro	466	445
Fevereiro	394	442
Março	380	...
Abril	371	...

Fonte: Divisão de Economia Rural.

QUADRO IX

Preço Médio Anual Recebido Pelos Lavradores de São Paulo

Milho — Cr\$/60 kg.

Anos	Valores correntes	Em cruzeiros de 1960
1958	274	490
1959	408	516
1960	354	354
1961(1)	400	317
1962(2)	630	414

Fonte: Divisão de Economia Rural.

(1) Previsão.

(2) Base sugerida, de preços mínimos.

De outro lado, a renda bruta a ser obtida (veja quadro II e gráfico n.º 5) nas condições normais de produção, aos preços sugeridos, apresenta-se ainda em níveis relativamente baixos, pois possibilita a obtenção de apenas Cr\$ 12.600,00 por hectare. No entanto, a lavoura conduzida em um mais alto nível técnico, com rendimento em torno de 40 sacas por hectare, já fornecerá renda bruta

de Cr\$ 25.200,00 por hectare, que deve possibilitar melhores resultados financeiros, apesar dos maiores custos que prevalecem em tal tipo de lavoura.

Em vista dessas considerações, êsse nível de preços poderá de fato possibilitar um aumento na produção, exigindo, conforme o caso, a efetivação da garantia de preços. Como já foi ressaltado, os volumes então adquiridos deve-

riam constituir estoques reguladores que seriam úteis, para uma política de maior estabilização dos preços. Embora não se deva contar com a possibilidade de exportação, a menos que ocorram altas ponderáveis na taxa cambial, deve-se esperar um incremento no consumo interno do milho, não só em vista do crescimento normal da demanda para os produtos derivados desse cereal, mas também, em decor-

rência do sensível encarecimento do trigo e seus sub-produtos, em vista das modificações introduzidas pela instrução n.º 204 da SUMOC.

A aceitação do critério formulado, levaria à fixação dos preços mínimos para o milho, do grupo mole e misto, tipo 3, em Cr\$ 890,00 por saca de 60 kg. para o produto posto-Santos, o que iria corresponder, aproximadamente, a Cr\$ 630,00 no interior do Estado. (2)

Feijão

O feijão apesar de produto de uso generalizado em nossa alimentação e de plantio relativamente fácil, sofre normalmente grandes oscilações em seus preços, haja visto a enorme alta ocorrida em 1959,

quando se chegou, no interior, a pagar perto de Cr\$ 3.500,00 por saca desse produto. Os dados do quadro X apontam a evolução dos preços nos últimos meses.

QUADRO X

Preços Médios Recebidos Pelos Lavradores de São Paulo
Feijão — Cr\$/60 kg.

Meses	1959/60	1960/61
Setembro	2 540	1 180
Outubro	3 340	1 500
Novembro	3 430	1 430
Dezembro	2 380	1 450
Janeiro	2 550	1 430
Fevereiro	2 530	1 240
Março	1 940	...
Abril	2 130	...

Fonte: Divisão de Economia Rural.

(2) Ver nota (1) da página 31.

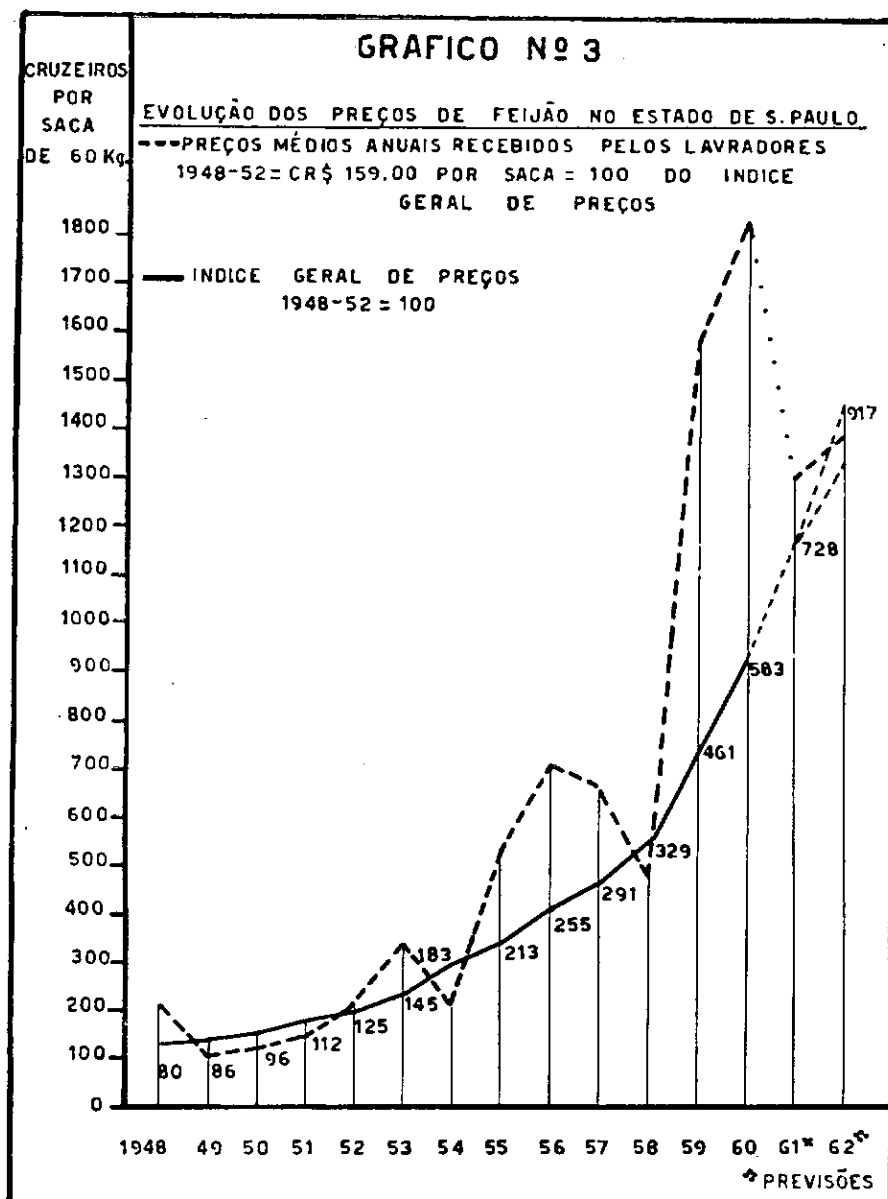
Por aí se observa que nos últimos meses os preços do feijão se encontravam em níveis bem inferiores aos vigentes há um ano. A safra das águas, cuja colheita já terminou, foi estimada neste ano em 1 479 mil sacas e pode ser considerada como das maiores produções de São Paulo, embora pouco superior às 1 360 mil sacas colhidas há um ano. No entanto, São Paulo não se abastece apenas com o feijão produzido no Estado, entrando grandes volumes do Paraná e Minas, o que torna insatisfatória qualquer análise baseada apenas nos dados referentes a São Paulo.

A observação do gráfico n.º 3 diz bem a respeito da flutuação normalmente verificada com os preços desse produto. Embora, atualmente, os preços do feijão tendam para baixa, não se pode, no momento, dizer se essa situação será intensificada ou não, em vista de não se dispor de informações a respeito da próxima safra da seca. No entanto, pode-se afirmar que a continuação dessa queda, causando desestímulo aos produtores, irá provocar nova situação de escassez com os consequentes preços altos. Assim no caso do feijão, não só pelas considerações acima,

mas também pela comparação da evolução das rendas brutas dos diversos produtos (veja quadro II e gráfico n.º 5), julgamos que deve prevalecer um preço superior à base teórica, pois esta corresponderia a Cr\$ 1 410,00 por saca, nível bem inferior aos preços que vigoraram ultimamente, antes das recentes quedas. Além disso, esse preço iria possibilitar uma renda bruta de 10 290 cruzeiros por hectare, não só bastante inferior às constatadas nos anos de 1959 e 1960, mas nem mesmo se aproximando das relações mínimas existentes nos outros anos, com os demais produtos analisados. Assim, para evitar a ocorrência de nova crise do feijão, julgamos que a base de preços mínimos no interior deveria ser de 1 600 cruzeiros por saca, o que tornaria possível uma renda bruta de 12 000 cruzeiros por hectare, renda essa que se aproxima da fornecida pelo milho.

Assim sendo, o preço mínimo para o feijão de côres, tipo 3, deveria ser fixado em 2 000 cruzeiros por saca de 60 kg. para o produto pôsto-Santos, o que iria corresponder a aproximadamente Cr\$ 1 600,00 por saca no interior. (3)

(3) Ver nota pág. 31.



A m e n d o i m

O amendoim é um produto que vem se firmando cada vez mais como um dos importantes itens de nossa produção

agrícola. A produção obtida na safra das águas de 1961, deve ter atingido um nível recorde, (veja quadro XI), ape-

sar de se esperar uma redução na estimativa da produção, de-

vida a quebras causadas por excesso de chuvas.

QUADRO XI

Amendoim em São Paulo

Ano	Safras das águas		Safrã da sêca		Total	
	Área mil ha.	Produção mil sacas 25 kg em casca	Área mil ha.	Produção mil sacas 25 kg em casca	Área mil ha.	Produção mil sacas 25 kg em casca
1954 . . .	115	5 824	67	1 180	182	7 634
1955 . . .	114	5 907	62	3 001	176	8 908
1956 . . .	78	3 619	42	1 246	120	4 865
1957 . . .	85	4 355	61	2 823	146	7 178
1958 . . .	145	8 546	96	5 006	241	13 552
1959 . . .	144	9 099	105	5 441	249	14 540
1960 . . .	150	8 400	145	6 100	295	14 600
1961(1) .	254	16 400

Fonte: Divisão de Economia Rural.

(1) Dados preliminares.

Os aumentos substanciais que vêm se verificando na produção de amendoim, incentivados por melhores preços, são consequência do maior uso dessa oleaginosa para a industrialização dos óleos comestíveis, tomando o lugar do algodão como principal fornecedor de matéria prima para tal indústria.

Apesar da grande colheita verificada na safra das águas

dêste ano, não se constatarem quedas apreciáveis nos preços, o que foi possível graças a uma forte demanda de óleos e da existência, no início dêste ano, de apenas pequeno estoque remanescente das safras anteriores. Os dados do quadro XII, nos permitem acompanhar as evoluções de preços de amendoim em São Paulo, nos últimos anos.

QUADRO XII**Preços Recebidos Pelos Lavradores em São Paulo**

Amendoim em casca Cr\$/25 kg.

Meses	1959	1960	1961
Janeiro	173	379	468
Fevereiro	194	482	492
Março	207	514	
Abril	209	456	
Maiο	209	422	
Junho	227	351	
Julho	247	451	
Agosto	284	469	
Setembro	336	490	
Outubro	322	564	
Novembro	339	555	
Dezembro	322	509	

Fonte: Divisão de Economia Rural.

A observação do gráfico n.º 4, nos indica que ultimamente os preços do amendoim se encontram acima da curva do Índice Geral de Preços, o que significa preços reais maiores que os vigentes no período considerado como básico (1948/52). Daí o interesse maior provocado entre os produtores e as maiores safras colhidas. A adoção do critério geral de determinação do nível de preços mí-

nimos tem de ser adotada com pequena alteração, pois a base teórica menos os 10% de margem de segurança, iria resultar em um preço inferior ao que vem sendo pago na atual safra, o que causaria um desestímulo entre os lavradores. Julgamos assim que os preços garantidos deveriam corresponder à base teórica, ou sejam, Cr\$ 510,00 por saca de 25 kg. do produto em casca.

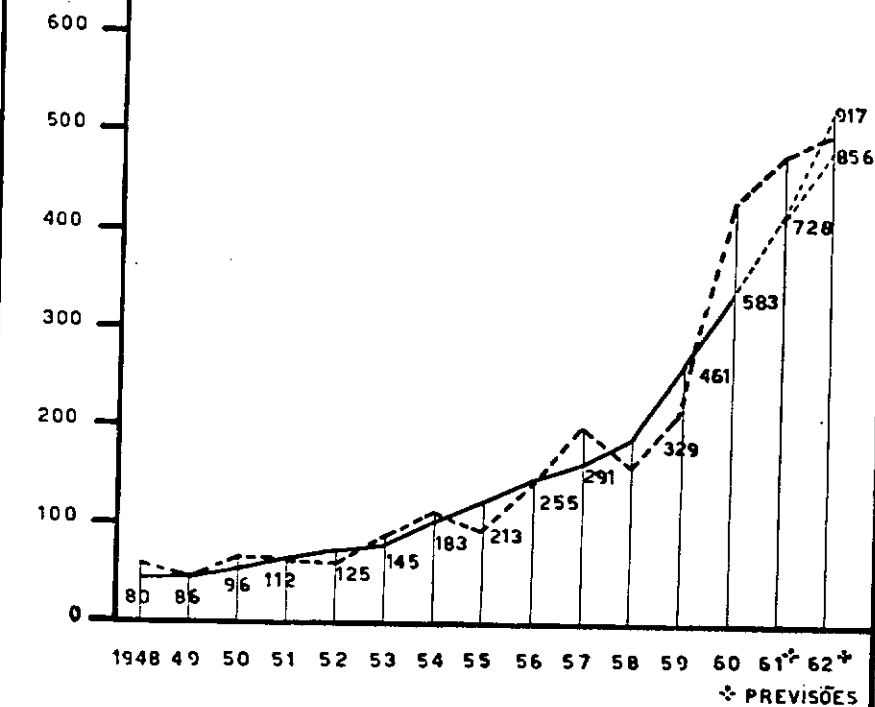
GRAFICO Nº 4

EVOLUÇÃO DOS PREÇOS DE AMENDOIM NO ESTADO DE S.PAULO

--- PREÇOS MÉDIOS ANUAIS RECEBIDOS PELOS LAVRADORES
1948-52 = CR\$ 57,00 POR SACA = 100 DO INDICE
GERAL DE PREÇOS

CRUZEIROS
POR SACA
DE 25Kg.
EM CASCA

— INDICE GERAL DE PREÇOS 1948-52 = 100



Se bem que, em termos de cruzeiros de valor constante, esse preço vá corresponder a níveis inferiores aos vigentes nos dois últimos anos, ele ainda é su-

perior aos preços médios obtidos em 1958 e 1959, anos em que também se verificaram aumentos na produção, (veja quadro X^{III}).

QUADRO XIII

Preços Médios Anuais Recebidos Pelos Lavradores de São Paulo Amendoim em casca Cr\$/25 kg.

Anos	Preços correntes	Em cruzeiros de 1960
1958	161	287
1959	219	277
1960	436	436
1961(1)	480	380
1962(2)	510	335

Fonte: Divisão de Economia Rural.

(1) Previsão.

(2) Base sugerida de preços mínimos.

Com os preços sugeridos, seria igualmente garantida uma renda bruta por hectare, que, em lavouras médias, atingiria perto de 23 mil cruzeiros (veja quadro II) por hectare, guardando uma relação aproximada da existente anteriormente. Deve-se ainda considerar que o amendoim tem um ciclo vegetativo curto, o que possibilita a produção de duas safras por ano, cultivadas na mesma terra. Trata-se, além disso, de produto que não requer grandes cuidados, como o algodão, o que torna possível manter as despesas de produção em nível relativamente re-

duzido. De outro lado, uma lavoura racionalmente conduzida pode produzir, independente de aumentos proporcionais no custo, colheitas acima de 200 sacas por alqueire, fornecendo renda bruta de mais de cem mil cruzeiros por alqueire (Cr\$ 42.100,00 por hectare).

Assim, de acordo com o exposto, o preço mínimo do amendoim em casca, tipo 2, pôsto Santos, teria de ser fixado em 700 cruzeiros, o que corresponderia a aproximadamente Cr\$ 510,00 para o produto no interior do Estado. (4)

Outros Produtos

Além dos produtos já citados, cujos preços devem ser obrigatoriamente garantidos pela Lei 1506, existem outros,

como o algodão e mamona, que sendo particularmente importantes para a economia agrícola paulista há grande inte-

(4) Ver nota pág. 31.

rêsse em garantir seus preços.

O algodão aliás, já vem gozando nos últimos anos, dos benefícios dessa lei, sendo os seus preços fixados em níveis compatíveis com as cotações do mercado internacional, em vista de ser essa fibra um importante item de nossas exportações. Devido no entanto, à antecipação da época de fixação dos preços, não se dispõe ainda de elementos precisos para uma melhor apreciação da futura situação do mercado internacional.

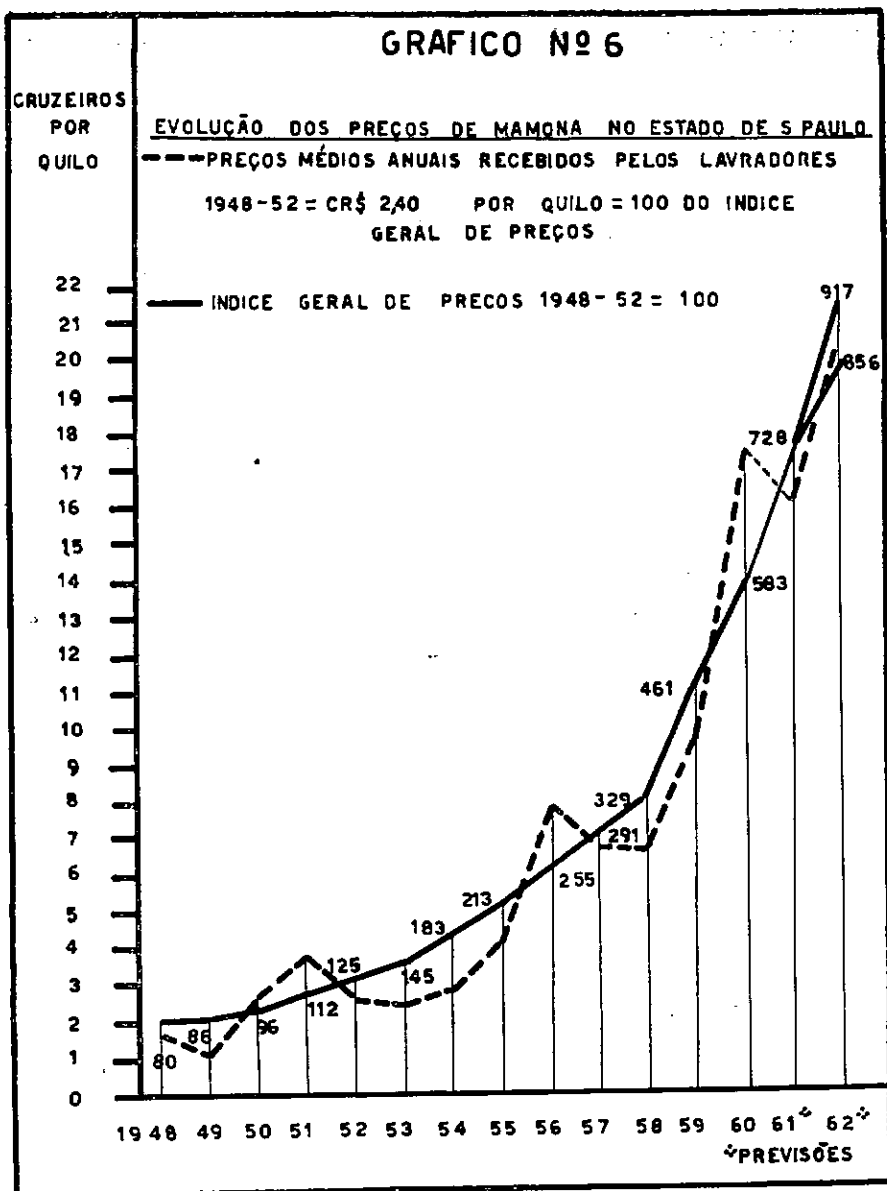
No entanto, de modo geral, pode-se admitir que essa situação não apresente grandes alterações no próximo futuro. O novo Governo norte-americano já introduziu algumas modificações na política algodoeira, objetivando melhorar os preços internos desse produto, embora tenha ao mesmo tempo elevado o subsídio para exportação, procurando com isso conservar, em níveis semelhantes, os preços internacionais. De qualquer modo, essa mudança de política, tenderá, em maior prazo, mais para pequenas elevações nos preços externos do algodão, do que para baixas.

Assim sendo, os preços de exportação do algodão da zona meridional pode se basear, para efeito do cálculo do preço mínimo, em 24 "cents" por libra, Fob. Santos, para o tipo 5,

fibra de 1 1/32. Se admitirmos para o câmbio livre um valor de Cr\$ 280,00 por dólar (valor que provavelmente será ultrapassado em inícios de 1962) e calcularmos as despesas entre interior e FOB-Santos, fazendo previsão de elevações nos diversos itens de custo, chegaríamos a uma correspondência para aquêle valor FOB de 595 cruzeiros por arrôba de algodão em caroço, tipo regular pôsto nas localidades mais distantes do interior de São Paulo.

Essa base de preços asseguraria ao algodão, uma renda bruta por hectare de aproximadamente 41 650 cruzeiros. Esse nível de renda, quando comparado com o de outras culturas, favorece o algodão, mas é preciso considerar que esse produto sofreu, nestes últimos anos, uma alteração ponderável em sua estrutura de custos, o que não aconteceu, em grau aproximado, com os demais produtos analisados. Hoje, a cultura de algodão consome uma maior quantidade de adubos e inseticidas, itens que devem sofrer grandes alterações em seus preços, devido às recentes modificações nas taxas cambiais.

No caso do algodão, deve ser ressaltada a necessidade de se rever, antes do início da colheita, os preços mínimos fixados,



uma vez que o nível efetivo que deverá vigorar, para a taxa de câmbio, na época da comercialização, exerce uma ponderável influência na determina-

ção do preço do algodão em caroço, no interior do Estado:

Quanto à *mamona*, trata-se de produto que apesar dos pedidos anteriores feitos por esta

Divisão, ainda não foi incluído entre os beneficiários da lei de garantia de preços. Em vista do interesse em se propiciar condições mais estáveis de preços, seria aconselhável que o Governo Federal atendesse essa solicitação. O crescente mercado interno e as possibilidades de exportação são fatores que podem ser citados a seu favor.

Para a fixação dos níveis de garantia, pode ser utilizado critério semelhante aos demais produtos. A observação do

gráfico 6 indica que os preços internos desse produto vêm acompanhando, com desvios não muito pronunciados, a alta geral dos preços. A base teórica corresponde a 21 cruzeiros por quilo, o que daria, computada a margem de segurança de 10%, um preço de Cr\$ 18,90 por quilo, no interior do Estado. Para garantir essa base no interior, o preço mínimo para o produto pôsto Santos teria de ser fixado em 24 cruzeiros por quilo.